## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI Nº1.416/2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar com Instituição Financeira visando a instalação de Posto de Atendimento Avançado no Distrito de Plautino Soares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sobrália, Estado de Mina Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sobrália, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com instituição financeira no sentido de se instalar Posto de Atendimento Avançado no Distrito de Plautino Soares.
- Art. 2º No intuito da viabilidade para o regular funcionamento do Posto de Atendimento Avançado no Distrito de Plautino Soares poderá o Chefe do Executivo ceder funcionário e prédio público dada a importância social da matéria, ressalvada a contra partida financeira da instituição bancaria.
- Art. 3º A instituição bancaria que pleitear o Posto de Atendimento Avançado no Distrito de Plautino Soares deverá possuir toda a estrutura de uma agência bançária, como placa de identificação da instituição financeira, móveis, ar condicionado e segurança.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo poderá ser subsidiado pelo Poder Público Municipal.

- Art. 4º Dá se ao Posto de Atendimento Avançado de Plautino Soares o nome de "PAA Jade da Cruz Lopes."
  - Art. 5 º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6 % Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sobrália, 11 de março de 2021.

Roberto Moreira Rodrigues Júnior Prefeito Municipal

Publicado em 11 1-03 1-2021

Assinatura do responsável